



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 147/2022 – GP

Tijucas do Sul, 12 de abril de 2022.

Ao Exmo. Sr.

RICARDO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul – PR

Ref.: resposta aos Requerimentos da Câmara de Vereadores.

Exmo. Sr. Presidente,

O Município de Tijucas do Sul, por meio de seu Prefeito, Sr. José Altair Moreira, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência em atendimento ao Requerimento 30/2022 da Câmara de Vereadores e, para elucidar a resposta, encaminhamos os Memorando 45/2022 da Procuradoria Jurídica.

Ainda, informo que um Ofício já foi enviado a Secretaria de Viação e Obras Públicas em relação ao requerimento supracitado e estamos aguardando a resposta para posterior envio a Câmara de Vereadores.

Sem mais para o momento e confiantes na vossa habitual colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

José Altair Moreira
José Altair Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

Memorando nº 45/2022 - JUR

Tijucas do Sul, 12 de abril de 2022.

Ilmo. Sr. Prefeito

Sr. Secretário,

Recebemos o memorando nº 80/2022 do Gabinete do Prefeito, sobre o Requerimento 30/2022 da câmara de vereadores que solicita esclarecimento sobre serviço de ensaibramento de estrada, no entanto informações sobre estes serviços estão sob responsabilidade da Secretaria de Viação e Obras.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para destinar nossas cordiais saudações.

João Cesar Boniecki

Diretor da Procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Memorando nº 080/2022 – GP

Tijucas do Sul, 11 de abril de 2022

Setor Jurídico

Prezada,

Em atendimento ao requerimento da Câmara Municipal de Vereadores abaixo mencionada, vimos por intermédio do presente solicitar

A) Informações acerca de:

- a. Suposto serviço realizado no dia 28 de março no Rio do Fojo; conforme requerimento 030/2022 da Câmara Municipal de Vereadores;

A resposta ao requerimento deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, **impreterivelmente**, até 27 de abril, em cumprimento ao Art. 30 inciso XIII alínea b) da Lei Orgânica Municipal, prazo legal já excedido, conforme memorandos originais encaminhados ao servidor.

No aguardo de vossas providências, subscrevemo-nos atenciosamente.

Jose Altair Moreira
Prefeito Municipal